



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 80/2025

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:11.08.2025
16:14:04 -03



Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento da servidora Marisa Canal Hobold à junta médica oficial, para avaliação de aptidão funcional, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado para apuração de condutas funcionais atribuídas à servidora Marisa Canal Hobold, notadamente as reiteradas ausências durante o período letivo, amparadas por atestados médicos na condição de acompanhante de familiar;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Processante, que indicou três possíveis encaminhamentos (aposentadoria por invalidez, licença sem remuneração ou demissão), e o parecer jurídico favorável à legalidade e viabilidade de tais medidas;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração técnica da real condição de saúde da servidora, resguardando o princípio da verdade real e a moralidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o encaminhamento da servidora **Marisa Canal Hobold** à junta médica oficial do Município, a fim de que se proceda à avaliação de sua aptidão funcional e da eventual existência de incapacidade laborativa que justifique os afastamentos reiterados do serviço.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76.208.842/0001-03
Data: 11.08.2025
18:24:04 -03



Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o agendamento e acompanhamento da perícia médica, garantindo-se à servidora ampla ciência e participação no ato.

Art. 3º. Após a conclusão da avaliação médica, o resultado será juntado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2025, para posterior deliberação desta Administração, observadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, 11 de agosto de 2025.


ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito